



DECRETO N.º 783/2017

*Institui o setor de Vigilância Socioassistencial
do Sistema Único de Assistência Social – SUAS*

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 951 de 06 de Novembro de 2017 que Dispõe sobre o SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da Política de Assistência Social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;

CONSIDERANDO que trata das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- I – Para a consecução de seus objetivos caberá a vigilância Socioassistencial, no que diz respeito às responsabilidades específicas de acordo com o Art. 94 da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS:
- a) Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas.
 - b) Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e protetivo da Política de Assistência Social, assim como para a redução dos agravos, dessa forma fortalecendo a capacidade de proteção social e de defesa de direitos da Política de Assistência Social.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

c) Detectar e compreender as situações de precarização, e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.

II – A equipe da Vigilância deve ser multidisciplinar, específica e permanente. Devendo ser incluída, profissionais das seguintes formações:

- Serviço Social;
- Psicologia.

III – Existem diversas formações que podem auxiliar o trabalho técnico da Vigilância Socioassistencial em forma de consultoria, caso haja necessidade, dentre as quais estão: Estatística, Sociologia, Geografia e Tecnologia da Informação.

IV – Havendo necessidade, poderão ser incorporadas à equipe as profissões estabelecidas na Resolução CNAS Nº 17, de 20 de Junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de Abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 19 de dezembro de 2017


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal